



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1640 – DATA 02/03/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Licitação
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 332/2021

Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **GEÓRGETON JOSÉ NERY RIOS**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Nº 338/2021 – tendo em vista o que consta do Processo nº 4155/2021, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **NARA CORREIA BISPO**, Matrícula nº 43081497-0, Técnica em Nível Superior, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 23.10.2013, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2020.

Nº 339/2021 – tendo em vista o que consta do Processo nº 4112/2012, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o servidor **SERVULO FREITAS SÃO LEÃO**, Matrícula nº 60004023-6, Agente Administrativo, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 01.04.2020, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2020.

Nº 340/2021 – tendo em vista o que consta do Processo nº 1971/2021, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o servidor **DANILO CERQUEIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 60003841-5, Motorista, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 01.04.2020, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2020.

Nº 341/2021 – tendo em vista o que consta do Processo nº 4114/2021, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **DILMA DAS VIRGENS RIBEIRO**, Matrícula nº 60004012-1, Técnico em Nível Superior – Graduada em Pedagogia, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 01.04.2020, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

Nº 342/2021 – tendo em vista o que consta do Processo nº 4108/2021, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **TAYZE DE JESUS LIMA ALVES**, Matrícula nº 60004131-9, Técnico em Nível Superior – Graduada em Serviço Social, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 01.04.2020, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.



Nº 343/2021 – tendo em vista o que consta do Processo nº 4652/2021, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o servidor **LEONARDO MACEDO DOS SANTOS E SANTOS**, Matrícula nº 60003955-0, Técnico em Nível Superior – Graduado em Direito, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 01.04.2020, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2021.

Nº 344/2021 – tendo em vista o que consta do Processo nº 4646/2021, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **CECI BASTOS DE SOUZA PARDO CASAS**, Matrícula nº 60003881-7, Técnico em Nível Superior – Graduada em Direito, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 01.04.2020, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de março de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SERGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 345/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, à vista do que consta no Processo nº 4783/2021, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **ANA BARBARA SOUZA CASTRO**, Matrícula nº 01075596-6, do cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de março de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 346/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, à vista do que consta no Processo nº 3510, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **HUMBERTO SANTANA FRANÇA**, Matrícula nº 60003184-5, do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de maio de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.029, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros para integrar o
CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL do
Instituto de Previdência de Feira de Santana.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22 e 23, § 1º, da Lei Complementar nº 011/2002, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 028/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para integrar o CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência de Feira de Santana as seguintes pessoas:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: José Marcondes de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Presidente do Conselho

Titular: Sebastião Eduardo da Cunha
Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Verana Neves Porto

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO:

Titular: Maria Helena Mirian do Amaral (SINDESP)

Titular: Ivonete de Jesus Pinheiro (APLB)

IV – REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS:

Titular: Valdir Vieira da Costa

V – REPRESENTANTES DOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, QUE INTEGREM O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS, EXCETO O IPFS:

Titular: Marilze Nery Rios de Araújo (FHFS)

Art. 2º - Ficam nomeadas para integrar o CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência de Feira de Santana as seguintes pessoas:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Expedito Campodônio Eloy
Secretário Municipal da Fazenda e Presidente do Conselho

Titular: Carlos Alberto de Oliveira Brito
Secretário Municipal de Planejamento



II - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS:

Titular: Renato Dias Lima

Titular: Anilton Santana Melo

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Denivaldo Reis de Andrade

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal, 01 de março de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÃO

ADITIVO Nº 5 13 014-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLAP CONSTRUTORA LTDA. Aditar o contrato nº 56-2020-13C, firmado em 06/01/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar do seu termo final. **DATA: 18/02/2021.**

ADITIVO Nº 59-2021-08AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MSC ENGENHARIA LTDA. Aditar o contrato nº 106-2020-08C, firmado em 24/01/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar do seu termo final. **DATA: 05/02/2021.**

ADITIVO Nº 5 15 017-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SOLMAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME. Aditar o contrato nº 119-2018-15C, firmado em 01/03/2018. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 1.096.925,28, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 4.346.628,45. **DATA: 01/03/2021.**





PORTARIAS

PORTARIA Nº 173/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar a Professora **MARIA LUIZA DA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula nº **010756267**, para exercer a função de **Diretora da Escola Núcleo Municipal Maria das Graças Mendonça**, Símbolo FGE – 03.

Gabinete do Prefeito 01 de março de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 174/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **ELIMAR LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, Diretor do Departamento Administrativo Financeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Diretor Presidente, da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, Símbolo NE, enquanto durar a ausência do Titular no período de **01 a 30 de março de 2021, por motivo de férias**. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de março de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ADITIVOS DE OFÍCIOS

ASSOCIAÇÃO TEATRAL CULTURAL RENASCER . Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência Por “Ofício” da Parceria de Fomento de nº **23/2020/10S** com o encerramento previsto para 30/12/2020 prorrogando-o para 30/04/2021.

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO FEIRA X Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência Por “Ofício” Da parceria de Fomento Nº **16/2020/12S** com o encerramento previsto para 30/12/2020 prorrogando-o para 28/02/2021.

ADITIVOS DE PRAZO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA . Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência de Prazo da Parceria Nº **55/2020/12S** com o encerramento previsto para 28/02/2021 prorrogando-o para 30/06/2021.

DISPENSÁRIO SANTANA . Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência de PRAZO da Parceria de fomento de Nº **52/2020/12S** com o encerramento previsto para 30/12/2020 prorrogando-o para 28/02/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ERRATA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, Município de Feira de Santana no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, RESOLVE retificar a publicação da PORTARIA Nº 088, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, do Processo Nº 46343/2018 - DIV.LIC – DDLA, publicada no Diário Oficial Eletrônico – ANO V - EDIÇÃO 1137 - DATA 12/11/2019.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º. Conceder renovação da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao posto de combustíveis JN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., Nome Fantasia Posto Guimarães, inscrita no CNPJ sob nº 16.671.812/0001-07, situado na Avenida Rio de Janeiro, Nº 942, Bairro: Pedra do Descanso, CEP: 44.007-190, para comercialização de combustíveis, gasolina comum e aditivada, óleo diesel, com uma capacidade de armazenamento de 75 (sessenta e cinco) m³...”

LEIA-SE:

“Art. 1º. Conceder renovação da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao posto de combustíveis JN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., Nome Fantasia Posto Guimarães, inscrita no CNPJ sob nº 16.671.812/0001-07, situado na Avenida Rio de Janeiro, Nº 942, Bairro: Pedra do Descanso, CEP: 44.007-190 para desenvolver a **atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores: gasolina comum e aditivada, óleo diesel, e etanol**, com uma capacidade de armazenamento de 75 (setenta e cinco) m³...”

JOSE CARNEIRO ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PORTARIA Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, (Código de Meio Ambiente) que revoga a Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico nº 01/2021 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 56124/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a empresa UNIMARKA DISTRIBUIDORA S/A, Nome Fantasia: Unisul inscrita no CNPJ sob o Nº 05.997.742/0013-90, e inscrição municipal sob o Nº 55.599-1, localizada na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães - BR 324 – S/N Km 525 – Galpão 1,2,3, Distrito Humildes, Feira de Santana-BA, CEP 44.097-324, Coordenadas Geográficas: 12º18'42.5" Lat. S e Y 38º52'54.9" Long. Oeste. Para desenvolver a atividade Comercio atacadista de mercadoria em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Unificada – LU, que se encontram abaixo.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da Licença Ambiental.

II. Apresentar na SEMMAM o Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental vigente no prazo definido para cada uma delas;

III. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

IV. Manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia; **Prazo: Contínuo.**

V. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**

VI. Encaminhar o esgoto sanitário gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. Manter arquivo das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada.

VII. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa separadora de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX), Hidrocarbonetos Totais de Petróleo. **O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

IX. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de medidas adotadas; **Prazo: contínuo.**

X. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

XI. Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Contínuo;**

XII. Efetuar o teste de estanqueidade em todo o sistema de abastecimento contemplando: tanques subterrâneos, tubulações e conexões e Bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), vigente, combinado com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008, e a Resolução CONAMA nº 273/2000. Os testes devem ser realizados por empresas com certificado e credenciamento junto ao INMETRO. **Prazo: anual;**

XIII. Manter disponível à fiscalização dos órgãos ambientais os documentos relativos aos testes de estanqueidade;

XIV. Apresentar na SEMMAM o Relatório de Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental com a sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;

XV. Vistoriar os equipamentos e seus sistemas de controle ambiental de forma a manter a segurança ambiental das instalações. **Prazo: anual;**

XVI. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado, devendo efetuar a segregação de materiais de acordo ao cronograma apresentado, conforme as diretrizes estabelecidas pela resolução CONAMA Nº 307/2002, com a apresentação do relatório com os resultados dessa ação, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM às empresas responsáveis pelo

transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final; Prazo: Anualmente.

XVII. Deverá construir baias para o acondicionamento dos resíduos sólidos livres de intempéries, e acondicionados em recipientes distintos, de acordo a Resolução Conama 275/2001. **Prazo: 120 dias.**

XVIII. Priorizar, aperfeiçoar e implantar Programas de Coleta Seletiva dos resíduos passíveis de reciclagem, contribuindo para reduzir o volume do lixo coletado na empresa; Prazo: contínuo.

XIX. Manter o armazenamento de resíduos em quantidade compatível com a capacidade do espaço definido com a finalidade de armazenamento;

XX. Manter e operar adequadamente os sistemas, os procedimentos de segurança e o sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários;

XXI. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Localizada na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, Nº S/N, KM 525 – Galpão 1,2,3, Distrito de Humildes, Bairro: Limoeiro - CEP: 44.052-004 Feira de Santana – Bahia, coordenadas geográficas: X: 12°18'42.5" Latitude Sul Y: 38°52'54.9" Longitude Oeste, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Ambiental Simplificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 24 de fevereiro de 2021.

JOSE CARNEIRO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL**

PORTARIA Nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 05/2021 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 28011/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, da PORTARIA Nº 016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico Ano III, Edição 441, em 25/02/2017 com prazo de validade até 25/02/2021 para a empresa Nestlé Nordeste Alimentos e Bebidas LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 08.334.818/0001-52, inscrição municipal Nº 35.432-5 com um acréscimo na linha de bebidas lácteas UHT passando a ter uma produção de 110.000 toneladas/ano. As demais linhas de produção são: Achocolatados (Nescau) produção de 70.000 ton./ano; Cacau em Pó produção de 3.000 ton./ano; Mistura preparada para achocolatado (premix): 80.000 ton./ano; Chocolate em Pó: 14.000 ton./ano; Cereais (matinais e infantis): 80.000 ton./ano; Preparados culinários: 6.000 ton./ano; Lácteos: 50.000 ton./ano; Café solúvel: 6.000 ton./ano, passando a ter uma **produção total de 419.000 toneladas/ano**. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2918, artigo 227, Parágrafo 1º. Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença.

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa.

III. Apresentar na Renovação da Licença Ambiental um novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, contemplando as linhas de produção existente e a nova linha, objeto da alteração da Licença de Operação. Prazo: Na renovação da Licença Ambiental.

IV. Apresentar em forma de tabela o manifesto de transporte de resíduos, devendo constar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas do PGRS, Tabela de Resíduos Gerados e Movimentação de Resíduos, preenchidas com documentação comprobatória de Autorização de Resíduos Perigosos – ATRP para os resíduos transportados da unidade. Apresentar a SEMMAM documento comprobatório de ATRP e de envio do lodo biológico da PTAR's (Planta de Tratamento de Águas Residuais). Prazo: Na renovação da Licença Ambiental.

V. Continuar dispor os resíduos sólidos de origem doméstica, e os resíduos perigosos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final ambientalmente adequada, as empresas receptoras dos resíduos devem estar Licenciadas juntos aos Órgãos Ambientais competentes. Prazo: Contínuo;

VI. Apresentar a Outorga ou Renovação da Outorga dos Poços artesianos – Emitida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, que serão perfurados para uso como complemento do processo produtivo, havendo obrigatoriedade em informar à SEMMAM a perfuração dos poços e o projeto de uso dos mesmos.

VII. Apresentar análise e laudar o monitoramento de potabilidade da água do poço 01, 02 e 03; Prazo: 180 dias;

VIII. Realizar campanha de monitoramento das águas subterrâneas através de 06 (seis) poços existentes e encaminhar anualmente a SEMMAM com os seguintes parâmetros, conforme parágrafo Único do Artigo 12º e Art 13º da Resolução CONAMA 396/2008: Cloretos (mg/l), pH, Sólidos Totais Dissolvidos (STD), Coliformes Termotolerantes, Turbidez e Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrato, condutividade elétrica.

Os resultados das análises devem estar sob a forma de relatório, com análise crítica, recomendações, conclusões e medidas corretivas caso necessário, além de ART do responsável técnico que assina. Os resultados devem ser comparados com a resolução CONAMA 396/2008 ou outra que venha a ser atualizada/revisada. Prazo: anual.

IX. Realizar o monitoramento do efluente tratado das duas Plantas de Tratamento de Águas Residuais - PTAR, para os seguintes parâmetros e frequências: diário: vazão, pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, oxigênio dissolvido (OD), cor, turbidez, fósforo total, sólidos dissolvidos totais, materiais flutuantes, nitrogênio amoniacal, DQO; semanal: óleos e graxas, ferro dissolvido, DBO5, mensal: coliformes termotolerantes.

Para o tanque de equalização com os seguintes parâmetros e frequências: diário: vazão, DQO, pH, temperatura, oxigênio dissolvido (OD), fósforo total, nitrogênio amoniacal; semanal: DBO5, óleos e graxas, óleos e graxas pós flotador, ferro dissolvido; mensal: coliformes termotolerantes.

Para o tanque de aeração com os parâmetros e frequências diária: sólidos em suspensão totais (sst), sólidos suspensos voláteis (ssv), oxigênio dissolvido (OD), pH. Os resultados das análises devem estar sob a forma de planilhas próprias da empresa, com análise crítica, recomendações, conclusões e medidas corretivas caso necessário, além de ART do responsável técnico que assina. Os resultados devem ser comparados com a resolução CONAMA 430/2011, ou outra que venha a ser atualizada/revisada. O referido documento deve ser apresentado a SEMMAM com a frequência anualmente ou sempre que os parâmetros estiverem com valores fora dos limites estabelecidos pela resolução com justificativas e medidas mitigadoras para a correção dos valores aos limites recomendados.

X. Apresentar a SEMMAM (RTGA) de acordo com norma administrativa – NA-001/95. Prazo: anual.

XI. Emitir relatórios sobre o monitoramento da qualidade do ar, verificando os limites impostos pela Resolução CONAMA nº. 008/1990 para a emissão de particulados, SOx e NOx da caldeira. **Frequência: Anual;**

XII. Manter atualizado os seguintes documentos: Certificado de Regularidade – CR - Cadastro Técnico Federal, Alvará Sanitário da Divisão de Vigilância Sanitária -DIVISA/PMFS, Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, apresentando-os na SEMMAM no momento da renovação da Licença Ambiental. Apresentar estes documentos atualizados quando do pedido de renovação da Licença Ambiental de Operação.

XIII. Manter e operar adequadamente, os Procedimentos de Segurança e o Sistema de Combate a Incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários.

XIV. Manter atualizada a Renovação da Avaliação do Corpo de Bombeiros – AVCB para o Plano de Manutenção do Sistema de Combate a Incêndio e Explosão apresentando a SEMMAM quando novas renovações forem feitas.

XV. Apresentar, no FUNDEMA – Fundo de Defesa do Meio Ambiente, a metragem dos meios de publicidade (totem, painéis, outdoors, etc), explorados e visíveis a logradouro público, próprio e de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011, que Regulamenta a cobrança da Licença para exploração dos meios de publicidade. Prazo: quando do pedido de renovação da Licença Ambiental de Operação.

XVI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;

Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Licença, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos naturais – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria de Licença Ambiental de Alteração entrará em vigor na data de sua publicação e terá a validade até 26/02/2025.

Feira de Santana, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARNEIRO ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de auxílio doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar nº 011/2002 e as Portarias nº 14/2020, 24/2020, 30/2020, 041/2020, 52/2020, 60/2020, 69/2020, 78/2020, 86/2020, 006/2021 e 015/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de auxílio doença.

Matrícula	Nome Servidor	Secretaria	Conclusão
080333035	Andrea de Araújo Meneses	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/08/2021
010704422	Cleuma Regina Santana Silva	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/04/2021
080324955	Jussara Jesus de Oliveira	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 23/06/2021
010752390	Odelita Josefa de Miranda Moreira	PROCON	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 23/06/2021
010706066	Osmar Ribeiro	SEPREV	Licença médica indeferida
080200094	Antônia Rita Silva	SMS	Readaptação suspensa por descumprimento do parágrafo único, art. 3º da Portaria nº 015/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 26 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº013-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº007-2021 - FHFS. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações **do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. Data de Realização 15/03/2021 às 09h00min.** Local de realização: **Site: www.blcompras.com, - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600.** Feira de Santana – BA, 01 de março de 2021 - Maria Aparecida Alves Baltar – Pregoeiro da FHFS.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº012-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006-2021 – FHFS. OBJETO: Aquisição de material de uso hospitalar para suprir demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. Data de Realização: **17/03/2021 às 09h00min.** Local de realização: **Site: www.blcompras.com, - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600.** Feira de Santana – BA, 01 de março de 2021 - João Alberto Dias Galvão – Pregoeiro da FHFS.

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005, na Lei Federal Nº.8.666/1993, na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 24/02/2021, Nº. 34-2021-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: D.T. AUTO CENTER LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 3.125,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.06 FONTE-0050.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 10/02/2021, Nº. 25-2021-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: RXL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA AUTO CLAVE PHOENIX DE TOMBO PMFS 302654 E NÚMERO DE SÉRIE 06338 UTILIZADA NO CME DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 16.950,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.10 FONTE-0002.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 09/02/2021, Nº. 24-2021-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: PMK COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM COMPENSADO NAVAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NOS SETORES DE UIT-NEO E UCI DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 16.490,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 4.4.90.52.04 FONTE-0050.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 08/02/2021, Nº. 23-2021-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: C.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA; Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 17.317,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.07 FONTE-0050.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 08/02/2021, Nº. 22-2021-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: SANTOS VILAS BOAS COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DO LACTÁRIO E REESTRUTURAÇÃO DO BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 10.128,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.99 FONTE-0050.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 08/02/2021, Nº. 21-2021-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: MEDPEJ EQUIP. MÉDICO LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS, MANGUEIRAS E ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR COM ENTREGA UNICA NO CENTRO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER - pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 2.690,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.99 FONTE-0050

Feira de Santana, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.



A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE, QUE DEVEM NORTEAR OS **CONVÊNIOS** FIRMADOS ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, APRESENTA RESUMO DO **TERMO DE CONVÊNIO**, SEM ÔNUS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME DISPÕE O §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.641/1993.

ITEM	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INICIO	TÉRMINO	PRAZO	OBJETO
01	FAT - FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA	24/02/2021	23/02/2023	02 ANOS	ESTAGIO CURRICULAR NÃO REMUNERADO , NA ÁREA DE SAÚDE.

Feira de Santana, 01 de março de 2021.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1-2021-10221

Processo Administrativo nº 14-2021. Repartição Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **Objeto:** Contratação da empresa JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, especializada na área de administração orçamentária e contábil, para prestação de serviço de assessoria contábil na FUNTITEC. **CONTRATADA: JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 180.700,00** (cento e oitenta mil e setecentos reais). **Amparo legal:** Art. 60, II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 14/01/2021. Elimar Luiz de Oliveira Junior – Diretor Presidente.





SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

PORTARIA PROCON Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Disciplina a prorrogação da suspensão de prazos e audiências na sede desta Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA de maneira provisória em enfrentamento à Pandemia Covid-19 (Coronavírus).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA, DR. ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 5º e incisos da Lei Orgânica Municipal 3.170/2011, de 28 de fevereiro de 2011.

CONSIDERANDO a pandemia instalada do COVID-19, infecção causada por uma nova cepa do Coronavírus e a existência de casos confirmados neste Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 20.259 de 28 de fevereiro de 2021, em que o Governo do Estado decreta restrições como medidas de enfrentamento ao Covid-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 12.026 de 26 de fevereiro de 2021, em que a Prefeitura Municipal decreta medidas de enfrentamento ao Covid-19;

CONSIDERANDO que a saúde e bem-estar do administrado e dos serventuários merece irrestrita proteção e a não normalização da situação até o presente momento;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as audiências nos dias 01 e 02 de março de 2021, podendo haver prorrogação da suspensão, hipótese em que a prorrogação será publicada na imprensa oficial.

Art. 2º - Ficam suspensos os prazos processuais, bem como o acesso a autos físicos nos dias 01 e 02 de março de 2021, podendo haver prorrogação da suspensão, hipótese em que a prorrogação será publicada na imprensa oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se.

Feira de Santana, 01 de março de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Feira de Santana/BA

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
Superintendente do PROCON/FSA



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510 | FAX: (75) 3602-4526